ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Rua Januncio Nóbrega n° 01-Centro-São Mamede– PB
CEP: 58.625-000 – SÃO MAMEDE-PB

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000109/2026

FUNDAMETO NO ART. N° 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021 – DISPENSA EMERGENCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB**, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Januncio Nóbrega n° 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, **através do agente de contratação, instituída pela Portaria N° 044/2025,** realizara a dispensa de licitação, nos termos Artigo N° 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: de 16/11/2026 a 18/11/2026, até as 17:00 horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF)

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@saomamede.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA SINGELO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.2- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

1.2.4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

1.2.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

1.2.6 – ANEXO VI - DECLAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO

1.2.7 – ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.060 - SECRETA DE RECURSOS HIDRICOS: 18 544 1005 1023 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇOS E EQUIPAMENTOS - 4.4.90.51 00 1700.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES.1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumento Congêneres da União; Emenda Parlamentar: 202642700011. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R$: 63.565,67 (sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, e sessenta e sete centavos).

3.2. A presente DISPENSA EMERGENCIAL ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0035/2026.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante;
e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante;
f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).
h) Declarações:

i) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

ii) **DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

iii) **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006**

IV) DECLAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO.

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

4.3.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL,** mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista desta licitação, de pelo menos 01 (um) atestado, através de engenheiro Civil ou outro profissional com atribuições compatíveis devidamente reconhecido pelo CREA/ CAU, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), com comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor do profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida e registrado pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de itens de maior relevância a seguir.

ITEM 2.3 COMP-10

Perfuração em solo ou rocha decomposta em 8" com perfuratriz rotopneumática

ITEM 2.4 9850 /Insumo SINAPI

Tubo PVC de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150mm,

comprimento 2 m – Fornecimento

ITEM 2.5 COMP-11

Perfuração em rocha cristalina sã em 6" com perfuratriz rotopneumática

ITEM 2.6. COMP- 02

Realização do desenvolvimento e limpeza do poço, com perfuratriz e compressor

de ar pelo método "Air-Lift"

4.3.2. **Atestado da capacitação técnico-operacional**, pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, com comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor da empresa, conforme Art. 53 da Resolução 1137/23 do CONFEA comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, acompanhado de documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de itens de maior relevância, com demonstração da capacidade técnico-operacional de execução, pelo menos 50% do quantitativo, com o registro no CREA, com os itens a seguir.

ITEM 2.3 COMP-10

Perfuração em solo ou rocha decomposta em 8" com perfuratriz rotopneumática

ITEM 2.4 9850 /Insumo SINAPI

Tubo PVC de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150mm,

comprimento 2 m – Fornecimento

ITEM 2.5 COMP-11

Perfuração em rocha cristalina sã em 6" com perfuratriz rotopneumática

ITEM 2.6. COMP- 02

Realização do desenvolvimento e limpeza do poço, com perfuratriz e compressor de ar pelo método "Air-Lift"

4.3.3. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica;

4.3.4. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física responsável técnico (Engenheiro de minas ou Geólogo);

4.3.5. Comprovação de vinculo do responsável técnico da empresa licitante, poderá ser:

I)vínculo como sócio ou titular da empresa através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente;

II) como empregado por meio de Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente registrada;

III) Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa; ou

IV) Declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, quando a empresa não possuir responsável técnico a tempo da licitação, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio da empresa, atendendo as exigências das alíneas “b” e “c”.

V) Carteira de Inscrição no órgão de classe do responsável técnico.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Notas explicativas, Analise de Índices, Termo de Abertura e Encerramento) dos dois últimos exercícios sociais, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b1) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, *índices Geral igual ou superior a 1,* assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{---------}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b2) O balanço patrimonial e demonstração contábeis serão referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um);
b3) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
B4) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverá estar assinado pelo profissional da área contábil e pelo(s) socio(s) da empresa.

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, quando for fornecido os equipamentos.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor em parcela única correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71da Lei Federal n°14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Mamede-PB, 13 de novembro de 2026.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA SINGELO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TECNICA E QUANTITATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

RESUMO DAS COMUNIDADES

OBRA:	SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA SINGELO	DATA:	2026	VALOR TOTAL R$	R$ 1.044.389,26
BDI:	23,41%	SINAPI:	dez/25		
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE	ORSE:	nov/25	um milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos	
DATA DO PREÇO - SEM DESONERAÇÃO:		SEINFRA:	Tabela - 028		

ITEM	RELAÇÃO DE LOCALIDADES	BENEFICIÁRIO	TIPO DE SISTEMA	VALOR (R$)
1	MACAMBIRA/BARAUNAS	CARLOS ANTÔNIO MONTEIRO	PERFURAÇÃO	R$ 27.234,94
2	SÍTIO ANÍZIO	RONALDO DE MEDEIROS	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
3	SÍTIO MAIPÚ	FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
4	SÍTIO CHINA	MARIA DAGUIA MEDEIROS	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
5	RIACHO FUNDO I	VERA LÚCIA MEDEIROS	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
6	SÍTIO BRITO	EDIVAL DE ARAÚJO SOUZA JÚNIOR	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
7	CHÁCARA PORTAL SÃO MAMEDE	JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE ARAÚJO	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
8	SÍTIO PAPAGAIO I	FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO FILHO	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
9	SÍTIO PAPAGAIO II	BENALDO DANTAS TORRES	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
10	RIACHO DO MEIO	ANTÔNIO TIBÚRCIO	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
11	SÍTIO FLORES	JOVELINA MARIA DE LUCENA	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
12	LAGOA DA LAJE	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
13	SÍTIO ARRAIAL I	MARCONI ESCARIÃO DA NÓBREGA	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
14	SÍTIO ARRAIAL II	PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
15	SÍTIO ARRAIAL III	FLÁVIO ESCARIÃO DA NÓBREGA	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
16	SÍTIO MARANATA	LUTHILLE SERAFIM LAURENTINO	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
17	RIACHO DO MORCEGO	MANOEL RÊNIO LUCENA DE MEDEIROS	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
18	NOSSA SENHORA APARECIDA	LEANDRO ANASTÁCIO	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
19	SÍTIO MINEIRO	JORGE LUIZ DA COSTA	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
20	SÍTIO ROÇA	JOÃO BATISTA GAMBARRA	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
21	LAJEDO DOS MARCOS	DIVALCÍ NOGUEIRA BERNARDO	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
22	RIACHO DA MALHADA DA ONÇA	JOSÉ CARLOS DE LIMA SILVA	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
23	RIACHO DE QUEIMADAS	JOSÉ JÚNIOR DE ARAÚJO	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
24	BARRA DO RIO	LINCON RANGEL NÓBREGA	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
25	SÍTIO SÃO MAMEDE	FLÁVIO NERY DA NÓBREGA	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
26	PAU DE LEITE/GATOS	CELIANE FIGUEIREDO ANDRADE MEDEIROS	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
27	CAMPO DE CRUZ	JACSON MEDEIROS	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
28	SERRA DA MANDIOCA	NEOCLEIDE BATISTA DE ANDRADE	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
29	VÁRZEA ALEGRE	JOSIMAR JOSÉ DE ARAÚJO	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
30	PEDRA D'ÁGUA	IDANIR GAMBARRA DE MEDEIROS	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
31	RIACHO DE CAEIRAS	CLEOCY SÁTYRO DE MEDEIROS	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
32	SÍTIO GATOS	JOÃO DE NEYVA GUERRA FILHO	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
33	CHÁCARA FREI DAMIÃO	JÚLIO CÉSAR PEQUENO	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
34	VÁRZEA NOVA	TEREZINHA ELIZEU DE MEDEIROS	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
35	VÁRZEA DO COQUEIRO	JOSEMAR COSTA DA SILVA	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
36	SÍTIO ZITA MEDEIROS	DERKIAN DE MORAIS DA SILVA	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
37	SACO DA SERRA BRANCA	FRANCISCO RANIERE ARAÚJO	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
38	BOCA DO SACO/SERRA BRANCA	PAULO CÉSAR DE ARAÚJO	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
39	FAZENDA CÁGADO	GENIBALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
40	GRANJA DOIS IRMÃOS	MATHEUS LOPES DE SOUZA	PERFURAÇÃO	R$ 26.080,88
			TOTAL GERAL R$:	R$ 1.044.389,26

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá executar os serviços dentro do prazo de até 5 meses após assinatura do contrato.

3.2 Os serviços serão executados mediante cronograma físico financeiro.

3.2. a empresa deverá emitir ART através de engenheiro de minas ou geólogo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Efetuar o pagamento relativo do contrato, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

4.1.2. Proporcionar os serviços com todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.5.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, cm compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

5.1.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Iniciar a obra, após expedida a ordem de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.

5.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias que antecede a data para da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.1.8. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira;

5.1.9. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

5.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas (regularidade fiscal, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados na proposta comercial;

5.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.1.12. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

5.1.13. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

5.1.14. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

5.1.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.16. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.

5.1.17. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.18. Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.19. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

5.1.20. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados.

5.1.21. Recolher as contribuições trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, obrigatoriamente, ser encaminhadas as comprovações, no ato do envio da nota fiscal, a qual vinculam-se para o pagamento pela prefeitura.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo: 02.060 - SECRETA DE RECURSOS HIDRICOS: 18 544 1005 1023 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇOS E EQUIPAMENTOS - 4.4.90.51 00 1700.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES.1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumento Congêneres da União; Emenda Parlamentar: 202642700011.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

AENEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 00035/2026

COM BASE NO ART. N°75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e periféricos de informática destinados à manutenção, modernização e atendimento das demandas das diversas secretarias do município de São Mamede-PB.

Item	Discriminação	BDI	Quant	Unid	V. Unit com BDI	V.Total
01	.....					
Total						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: .... DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Razão social; _____- N° do CNPJ:_____

Endereço:_____

DADOS BANCARIOS:_____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

São Mamede -PB,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº__, sediada (EndereçoCompleto), Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ecarimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declararessa condição

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº___, sediada(Endereço Completo), Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LC. 123/2006

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº CPF do declarante

ANEXO VI - DECLAÇÃO QUE NÃO POSSUI SOCIOS ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO

DECLARAÇÃO

A empresa, ……., inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua ……..., cidade ……... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... DECLARA que não possui em seu quadro societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

……., de …….. de 2026.

_____

Carimbo e assinatura

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇOS - Nº: _____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB E _____ – CNPJ Nº _____ LTDA PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito a Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO, brasileiro, advogado, domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA SINGELO NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.</u>

1.2. . Os serviços desenvolvidos, segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, que é composto dos documentos que seguem:

a) Projeto Arquitetônico;
b) Memorial Técnico Descritivo;
c) Planilha de Orçamento Global;
d) Cronograma Físico-Financeiro;
e) composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será executada mediante regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária, cronograma, composição de BDI e demais documentos, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$.....(.....),** conforme PROPOSTA DE PREÇOS adjudicada, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento se realizará por etapa de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através de convênio, bem como nos termos da medição do evento previsto no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital.

4.2. A empresa contratada ficará obrigada a comprovar a adimplência com os encargos "trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais", sob pena de não recebimento do valor devido pela execução dos serviços, nos termos do art. 121, § 3º., inciso II da Lei 14.133/2021.

4.3. O setor financeiro desta prefeitura, somente, realizará pagamento de medições(s) executadas mediante demonstração das **comprovações do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da obra, mediante os seguintes documentos:**

a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

4.4. Os documentos acima serão indispensáveis e ficaram arquivados no procedimento de pagamento, setor de finanças desta prefeitura, nos termos do art. 50, incisos I a VI da Lei 14.133/2021.

4.5. Quando persistir o inadimplemento, por parte da empresa contratada, a contratante poderá tomar medidas para assegurar o adimplemento, conforme previsto nos incisos III, IV e V do § 3º, art. 121 da Lei 14.133/2021.

4.6. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

4.7. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.8. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, através de certidão Cadastro Nacional de Obras (CNO).

4.9. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente,** o número do número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução da obra será de **5 (CINCO) meses**, **a partir da ordem de serviços**, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

5.2. O Termo de Início dos serviços a será fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

5.4. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Estabelecemos o referido prazo com base na previsão contida do art. 106 da lei 14.133/2021, em razão do prazo para execução do objeto.

5.5. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na lei 14.133/21, enquanto ainda não conclusa toda a obra, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentários.

5.6. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

5.7. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. A dotação orçamentaria para empenho e adimplência da execução dos serviços, objeto do contrato, será a seguinte:

Recursos orçamentário:

02.060 - SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS

18 544 1005 1023 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO DE POÇOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.51 00 1700.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES.

1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumento Congêneres da União.

Emenda Parlamentar: 202642700011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.1.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessáriosà prestação dos serviços.

7.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.

7.1.4. Liberar o local a ser executado os serviços, mediante documento licença ambiente.

7.1.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1. Realizar as instalações provisórias de água e energia elétrica (quando necessários), assim como arcar com as despesas de taxas de consumo, de serviço de segurança da obra, de suas instalações e seus

equipamentos, durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Iniciar a obra, após expedida a ordem de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena das punições elencadas neste edital e no contrato.

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias que antecede a data para da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE;

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressaanuência do CONTRATANTE;

8.8. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira;

8.9. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

8.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas (regularidade fiscal, social e trabalhista), todas as condições e prazos firmados na proposta comercial;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12. Manter o(s) servidor(es) do CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias, entregando a ele tutorial dos sistemas.

8.13. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

8.14. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

8.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.16. Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, esta referente à mão de obra utilizada nosserviços, quando da conclusão da obra.

8.17. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.18. Prestar garantia contratual de 5% do valor total do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.19. No caso de inadimplemento ou inexecução pela CONTRATADA e a prestação da garantia se der na modalidade de seguro-garantia, através de apólice.

8.20. Fazer cumprir as normas trabalhistas, empregando Equipamentos Proteção Individual (EPI), sempre fiscalizando os empregados.

8.21. Recolher as contribuições trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, **obrigatoriamente**, ser encaminhadas as comprovações, no ato do envio da nota fiscal, a qual vinculam-se para o

pagamento pela prefeitura.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa fiscal e gestor de contrato.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, quea qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arrimada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.1.2. **Advertência**

10.1.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em quea CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.3. **Multa**

10.1.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) ao dia deatraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia deatraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.1.3.5. Abandono da obra, injustificada, ser-lhe aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.1.3.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.1.3.7. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

10.1.3.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato,nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.4. Impedimento De Licitar E Contratar

10.1.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.5. Declaração De Inidoneidade Para Licitar E Contratar

10.1.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cincodias úteis.

10.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.1.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo ICC, ou outro índice que venha o substitui-lo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.1.4. apostilar informações;

11.1.1.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.1.6. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.1.6.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.1.6.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.1.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.1.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos nestecontrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154da Lei n.º 14.133/2021.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiverrigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

14.2.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. A Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, diante de fatos que desequilibre financeiramente o pacto, inviabilizando a execução da obra, enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124 e 134, ambos da Lei 14.133/2021, decorrentes de:

a. força maior ou caso fortuito, nos termos do art. 134;
b. fato do príncipe. Nesse sentido, a Lei dispõe que os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a data da apresentação da proposta, ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados;
c. fato da Administração, quando, por exemplo, a execução de obras e serviços de engenharia for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado; e

15.8. outros fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto conforme contratado. Em qualquer caso, o fato causador do desequilíbrio deve ser superveniente à data de apresentação da proposta. Se a ocorrência tornar impossível a execução contratual, o contrato será extinto, nos termos do art. art. 137, incisos V a VII. Da lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro;

16.1.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

16.1.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

16.1.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.1.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Jornal oficial do município (JOM), e no site eletrônico da Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP), bem como divulgar no diário oficial

da União (DOU), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Patos/PB, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Mamede -PB, ... do.....de 2026.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE -PB

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

PREFEITO

.....

EMPRESA

Segue link do projeto dos poços abaixo:

https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1x5AhBU8jQ-VH-8JZ986EXYXQ5lUz7ty1